



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

## LEI Nº 115

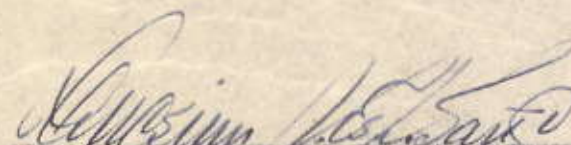
Nº.....

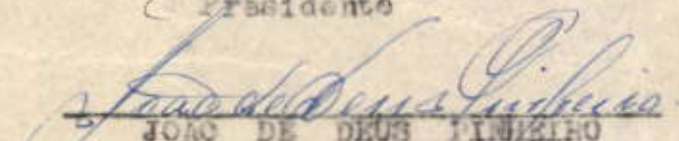
Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Corumbá a assinar contrato de aluguel do prédio nº 360, da rua 15 de Novembro, desta cidade, com o seu proprietário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o proprietário do prédio nº 360, da rua 15 de Novembro, desta cidade, o aluguel do mesmo, para nele ser instalada a Câmara Municipal de Corumbá.
- Artigo 2º - O prazo para o contrato a ser feito será de cinco (5) - anos e o preço será de CR\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) por ano.
- Artigo 3º - O contrato, objeto da presente Lei, só terá validade depois de referendado pela Câmara Municipal de Corumbá.
- Artigo 4º - Para atender à despesa do aluguel anual, de CR\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), do citado imóvel, neste exercício, fica aberto um Crédito Especial da mesma importância, com a anulação parcial da verba: "SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS" - Serviço de Abastecimento de Água - S.63.3. - Material de Consumo: -b) Ingredientes para tratamento de água.
- Artigo 5º - Nos exercícios vindouros a despesa supra deverá constar das Leis Orçamentárias, em verba própria.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 11 de Fevereiro de 1954.

  
CEZÁRIO VALLE DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente

  
JOÃO DE DEUS PINHEIRO  
2º Secretário